 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2017	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2017

AUTOR: Deputado Amaro Neto.


EMENTA: “Concede Título de Cidadão Espírito-Santense ao Sr. Rogerio Muniz Salume”.

I - RELATÓRIO

Cuida-se nestes autos da emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição legislativa em epígrafe, de iniciativa do **Deputado Amaro Neto**, cujo conteúdo, em síntese, dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Espírito-Santense ao **Sr. Rogerio Muniz Salume**.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em exercício do mero juízo de deliberação que lhe impõe o Regimento Interno – Resolução nº 2.700/2009 admitiu a tramitação da proposição entendendo, *prima facie*, inexistir qualquer inconstitucionalidade ou um dos demais vícios previstos na norma regimental.

Admitida, a proposição que foi protocolizada no dia 08/11/2017, seguiu sua regular tramitação, lida na Sessão Ordinária do dia 13/11/2017, e, conforme certidão expedida pela Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa (fl. 06), a se encontra publicada no Diário do Poder Legislativo na data de 14/11/2017.

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2017	Página
	Carimbo / Rubrica	


A propositura recebeu parecer, pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação; vindo, a seguir, a esta Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, para exame e parecer de mérito, na forma dos artigos 52 e 276, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.700/2009).

II – PARECER DO RELATOR

O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2017 visa conceder Título de Cidadão Espírito-Santense ao Sr. **Rogerio Muniz Salume**.

Pelo que consta dos autos:

Nascido na cidade de Itabuna/BA, ROGERIO MUNIZ SALUME é CEO da W2W ECommerce de Vinhos S.A, mundialmente conhecida como Wine.com.br, o terceiro maior e-commerce de vinhos do mundo e o maior da América Latina. É jornalista formado pela FAESA, com pós-graduação em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro e especialização em finanças pelo IBEMEC-SP. Ocupou várias posições executivas na área de alimentos, bebidas e logística em grande companhias no Brasil. Foi um dos responsáveis pelo lançamento da operação da Smart, rede de varejo cooperada criada pelo Grupo Martins. Foi gerente comercial da Yara Hanna, um dos maiores importadores de frutas do País, onde implantou a área de vinhos. Também foi fundador, ao lado de Anselmo Endlich, da Estação do Vinho. Em 2008, após diversas tentativas, foi em Vila Velha, em uma casinha, que surgiu a Wine, e em seguida, em 2009 surge à revista Wine, que além de obter um vasto cardápio de bons vinhos, ainda leva dicas de vinhos e também de culinária para o seu acompanhamento. Foi também em 2009 que foi modernizado o site para melhor atender o cliente da Wine, e em 2010 nasce o clubeW, que também trouxe modernidade e praticidade, não demorou muito para que a empresa W2W E-Commerce de Vinhos S.A, conhecida com Wine, ganhasse o mundo e conquistasse o coração de milhares de pessoas amantes do vinho. Destarte, ao trazer para o estado do Espírito Santo a maior loja, física e virtual do mundo, e trazer

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2017	Página
	Carimbo / Rubrica	

para o Estado a maior economia de vinhos do mundo, o senhor ROGERIO MUNIZ SALUME, prestou e presta relevantes serviços na seara econômica e da vinicultura ao Estado do Espírito Santo.

Por tudo aqui exposto e pela relevância dos trabalhos prestados pelo Sr. Rogério Muniz Salume é que se justifica a concessão do Título de Cidadão Espírito-Santense que se objetiva conceder através deste Projeto de Decreto Legislativo.

Ex positis, concluímos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, recomendando aos nobres Pares desta Comissão a adoção do seguinte:

III – PARECER Nº /2017

Assim, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2017**, com fundamento no art. 25, §1º, da Constituição Federal, do art. 56, XXIX e do art. 61, IV, da Constituição Estadual e na legislação infraconstitucional pertinente, em especial, a Lei Estadual nº 7.832/04, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.957/08 e 9.510/10.

Sala das Comissões, em de de 2017.

_____PRESIDENTE

_____RELATOR

_____MEMBRO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2017

Página

Carimbo / Rubrica

_____ MEMBRO

_____ MEMBRO